



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br


[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 0/0 - Seq. 9115
Apostilamento: Sequencial 1 - 08/10/2021
Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
221	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável - Omeprazol 40 mg	FRA	24,9000	23,8174	-1,0826

Total do novo valor unit.: 23,8174
Total da diferença: -1,0826





ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA:
24871010910

Assinado digitalmente por FERNANDO
PARUCKER DA SILVA:24871010910
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v.s. OU=26410663000120,
OU=Certificado PF A3, CN=FERNANDO
PARUCKER DA SILVA:24871010910
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2021.10.21 10:08:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	03/11/2021 12:15:49 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	PONTAMED - APOSTILAMENTO - ATA 100-2021 (2).pdf

▼ Assinatura por CN=FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910, OU=Certificado PF A3, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

▶ Caminho de certificação



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 13 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 616/2021.

Interessado: Rogê Getúlio de Andrade Pereira

Objeto: Pedido de desconsideração do pedido de reequilíbrio financeiro.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de desconsideração do pedido de reequilíbrio financeiro do item 221 da Ata 100/2021 junto a Empresa Pontamed Farmacêutica LTDA.

É o relatório.

Parecer

A Empresa Pontamed Farmacêutica LTDA., comprovou com os documentos anexos que no momento está pagando um valor abaixo do que o anteriormente licitado.

Diante de tal alegação o pedido foi enviado para parecer técnico da Auditoria fiscal do município, do qual atestou que haverá um prejuízo aos cofres públicos na ordem de R\$ 3.247,80, caso venha a ser adquirido o total dos itens constantes na Ata de Registro de Preços n. 100/2021 (parecer n. 085/2021).

Diante do exposto, esta Assessoria opina pela necessidade de realização de um aditivo de glosa, tendo em vista a redução do valor do item 221 da Ata 100/2021 junto a Empresa Pontamed Farmacêutica LTDA.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





Parecer nº 085/2021

Interessado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 100/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento jurídico, quanto ao pedido de desconsideração de reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 e dos anexos, solicitado pela empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Considerando que a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA solicitou o reajuste no valor do item 221 (omeprazol 40mg para solução injetável), devido o aumento do preço de custo do item, visto a alta da matéria prima e custos de frete e produção, **porém** conforme foi apurado no Parecer nº 082/2021 o valor do medicamento teve uma redução na ordem de 3,61%.

Considerando que a empresa apresentou notas fiscais com data de 26/02/2021 (186906) data do certame e nota fiscal com data de 16/03/2021 (187927) após o certame, notas estas que representam a diminuição do valor do item 221.

Considerando que na Ata de Registros de Preços consta a quantidade de 3.000 frascos do medicamento Omeprazol 40mg ao valor de R\$ 24,90 a unidade, perfazendo um total de R\$ 74.700,00.

Considerando que não foi empenhado nenhum um valor referente ao item 221 (omeprazol 40mg para solução injetável), conforme relatório anexo.

Considerando que reduzindo o valor do medicamento para R\$ 23,8174 o valor total das 3.000 unidades daria um valor de R\$ 71.452,20, portanto uma redução no valor total do item na ordem de R\$ 3.247,80.

Portanto, S.M.J. haverá um prejuízo aos cofres públicos na ordem de R\$ 3.247,80, caso venha a ser adquirido o total dos item constante na Ata de Registros de Preços nº 100/2021.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 20 de outubro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.10.20 08:47:02 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

[Porto União] Saldos Contratações

Processo Administrativo: 36/2021
Licitação: 7/2021
Data Homologação: 07/05/2021

Página: 8 / 11

Data: 20/10/2021

Nº	Descrição	Vi. Unitário	Quantidade				Valor				
			Original	Aditivo	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo	
	50 G - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - 50 G										
212	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml - Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	0,96	5.000,00	0,00	500,00	4.500,00	4.800,00	0,00	480,00	4.320,00	
216	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado para solução injetável int - Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado para solução injetável intravenosa - frasco-ampola	2,981	5.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	14.905,00	0,00	2.981,00	11.924,00	
218	DICLOFENACO 75 MG/3 ML - 3ML - DICLOFENACO 75 MG/3 ML - 3ML	0,672	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	13.440,00	0,00	0,00	13.440,00	
221	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável - Omeprazol 40 mg pó para solução injetável	23,817	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	74.700,00	0,00	0,00	74.700,00	
Total Fornecedor:			324.000,00	0,00	31.700,00	292.300,00	135.260,00	0,00	6.104,00	129.156,00	

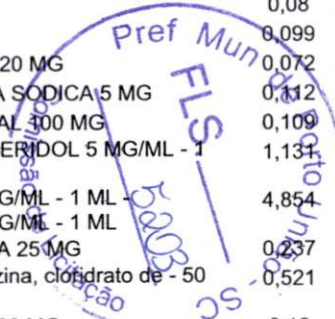
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

Contratação: 9116 | Sem Termo

Data Assinatura: 07/05/2021

Município De Porto União

			2.221.200,00	0,00	238.490,00	1.982.710,00	378.367,96	0,00	34.332,46	344.035,50
3	PREDNISONA 5 MG - PREDNISONA 5 MG	0,058	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3.474,00	0,00	0,00	3.474,00
4	Prednisona 20 mg - Prednisona 20 mg	0,13	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	6.495,00	0,00	0,00	6.495,00
6	Salbutamol 2 mg/5 ml - 120 ml - Salbutamol 2 mg/5 ml - 120 ml	1,16	200,00	0,00	0,00	200,00	232,00	0,00	0,00	232,00
32	Metformina 850 mg - Metformina 850 mg	0,08	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
35	Nifedipino 10 mg - Nifedipino 10 mg	0,099	40.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	3.960,00	0,00	495,00	3.465,00
38	SINVASTATINA 20 MG - SINVASTATINA 20 MG	0,072	350.000,00	0,00	100.000,00	250.000,00	25.165,00	0,00	7.190,00	17.975,00
40	VARFARINA SODICA 5 MG - VARFARINA SODICA 5 MG	0,112	30.000,00	0,00	9.990,00	20.010,00	3.357,00	0,00	1.117,88	-2.239,12
60	FENOBARBITAL 100 MG - FENOBARBITAL 100 MG	0,109	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.178,00	0,00	0,00	2.178,00
67	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML - HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1 ML	1,131	500,00	0,00	0,00	500,00	565,50	0,00	0,00	565,50
68	HALOPERIDOL, DECANOATO DE - 50 MG/ML - 1 ML - HALOPERIDOL, DECANOATO DE - 50 MG/ML - 1 ML	4,854	3.000,00	0,00	500,00	2.500,00	14.562,00	0,00	2.427,00	12.135,00
71	NORTRIPTILINA 25 MG - NORTRIPTILINA 25 MG	0,237	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	7.107,00	0,00	0,00	7.107,00
79	Tioridazina, cloridrato de - 50 mg - Tioridazina, cloridrato de - 50 mg	0,521	4.000,00	0,00	500,00	3.500,00	2.084,00	0,00	260,50	1.823,50
90	AMOXICILINA 500 MG. - AMOXICILINA 500 MG	0,16	60.000,00	0,00	3.000,00	57.000,00	9.600,00	0,00	480,00	9.120,00
92	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,52 MG/5 ML - 75 ML - AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,52 MG/5 ML - 75 ML	9,956	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	19.912,00	0,00	0,00	19.912,00
106	Clindamicina, cloridrato de - 300 mg - Clindamicina, cloridrato de - 300 mg	1,10	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
108	Dexclorfeniramina, maleato de - 2 mg - Dexclorfeniramina, maleato de - 2 mg	0,049	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	492,00	0,00	0,00	492,00
111	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - DIPIRONA SÓDICA 500 MG	0,119	200.000,00	0,00	70.000,00	130.000,00	23.800,00	0,00	8.330,00	15.470,00
112	Doxazosina, mesilato de - 2 mg - Doxazosina, mesilato de - 2 mg	0,11	60.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	6.594,00	0,00	1.099,00	5.495,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 15 de outubro de 2021.

Ofício n. 185/2021 – Jurídico

À
Laureci Freisleben
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Considerando o teor do pedido de descon sideração do pedido de reequilíbrio financeiro do item 221 da Ata 100/2021 junto à empresa Pontamed Farmacêutica LTDA. Tendo em vista, que comprovou que no momento está pagando um valor abaixo do que o anteriormente licitado, e assim verificar se haverá prejuízo aos cofres públicos, requer assim Parecer Técnico (documentos em anexo).

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 13 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 586/2021.

Interessado: Rogê Getúlio de Andrade Pereira

Objeto: Pedido de desconsideração do pedido de reequilíbrio financeiro.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de desconsideração do pedido de reequilíbrio financeiro do item 221 da Ata 100/2021 junto a Empresa Pontamed Farmacêutica LTDA.

É o relatório.

Parecer

A Empresa Pontamed Farmacêutica LTDA., comprovou com os documentos anexos que no momento está pagando um valor abaixo do que o anteriormente licitado.

Desde que, não haja prejuízo aos cofres públicos, não a óbice na desconsideração do pedido de reequilíbrio financeiro do item 221 da Ata 100/2021.

Diante do exposto, esta Assessoria opina pela possibilidade de desconsideração do pedido de reequilíbrio financeiro do item 221 da Ata 100/2021 junto a Empresa Pontamed Farmacêutica LTDA.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marsehalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 220/2021 – Licitação

Porto União (SC), 13 de outubro de 2021.

À

Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar **Parecer Jurídico** acerca do pedido de desconsideração do pedido de reequilíbrio financeiro do item 221 da Ata 100/2021 junto à empresa **Pontamed Farmacêutica LTDA**.

De acordo com os documentos em anexo a empresa comprovou que no momento está pagando um valor abaixo do que o anteriormente licitado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Rogê Getúlio de Andrade Pereira
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES





Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 100/2021

3 mensagens

Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>

8 de outubro de 2021 11:00

Para: pontamed@pontamed.com.br

Bom dia,

FAVOR LER INSTRUÇÕES COM ATENÇÃO:

Segue em anexo o TERMO DE APOSTILAMENTO para assinatura da empresa, **favor verificar informações, IMPRIMIR 4 VIAS**, depois de rubricadas todas as páginas e da assinatura do responsável da empresa no local indicado (última página em cima do nome da empresa), **enviar as 4 vias para o endereço da Prefeitura Municipal** para assinatura do Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Informamos ainda, que o prazo máximo para envio do contrato é de três dias úteis.

OBSERVAÇÕES:

- PODE SER ASSINADO DIGITALMENTE;
- CASO SEJA ASSINADO DIGITALMENTE, DISPENSA-SE O ENVIO DO MESMO DE FORMA FÍSICA.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

**CONTRATOS**

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@gmail.com

Tel.: 042 3523-1155


Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265

 **PONTAMED - APOSTILAMENTO - ATA 100-2021.pdf**
64K

PONTAMED - Satiko <faturamento1@pontamed.com.br>
Para: "liciteportouniao@gmail.com" <liciteportouniao@gmail.com>

11 de outubro de 2021 11:18

Bom dia

Referente a solicitação de realinhamento de preço do item 221 do PE 07/21, pedimos que desconsidere o realinhamento de preço, visto que ocorreu um equívoco na formulação do ofício.

Manteremos o valor original de venda de R\$ 24,90

Por favor confirmar o recebimento

Att



Satiko Unoki
Faturamento

☎ 2101 5151 ramal 5166
☎ 99116 8500
pontamed.com.br

 PontaMed

De: PONTAMED - Satiko <faturamento1@pontamed.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de outubro de 2021 10:06

Para: PONTAMED - Rafael <rafael@pontamed.com.br>

Assunto: ENC: TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 100/2021

Por favor verificar anexo



Satiko Unoki
Faturamento

☎ 2101 5151 ramal 5166
☎ 99116 8500
pontamed.com.br

 PontaMed



De: PONTAMED FARMACÊUTICA <pontamed@pontamed.com.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 14:43

Para: PONTAMED - Satiko <faturamento1@pontamed.com.br>; PONTAMED - Carlos <faturamento2@pontamed.com.br>

Assunto: ENC: TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 100/2021

**Pontamed Farmacêutica**

42 2101-5151
42 99116-8500[®]
pontamed.com.br



De: Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 11:00
Para: PONTAMED FARMACÊUTICA <pontamed@pontamed.com.br>
Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 100/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Porto União <liciteportouniao@gmail.com>
Para: PONTAMED - Satiko <faturamento1@pontamed.com.br>

13 de outubro de 2021 08:39

Bom dia, confirmo o recebimento.
Documentação será repassada ao Departamento Jurídico para análise.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

CONTRATOS

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@gmail.com

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Empresa e o preceito jurídico e de condições Fict, Amb, 07/10/21

Entomada de ao dpto. Jurídico e Auditoria Fiscal para Analisar o que se segue e tomar decisão.

21/09/21

Ponta Grossa, 13 de julho de 2021

AO

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
PORTO UNIÃO / SC

Ref.: Impossibilidade de cumprimento da obrigação em razão de força maior.
Solicitação de realinhamento ou cancelamento.
Pregão Eletrônico 07/21
Item nº 221

Prezados Senhores:

Como é de vosso conhecimento, nossa empresa sagrou-se vencedora no procedimento licitatório em epígrafe, tendo se obrigado a efetuar a entrega de OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D - BLAU, o produto sofreu grave reajuste de preços, visto a alta de matéria prima e custos de frete e produção.

Trata-se de hipótese de força maior passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhe assegura o direito de ver cancelada a obrigação atinente a esse item específico do procedimento licitatório, consoante previsão da lei (arts. 15 e 78, XVII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, art. 13, § 2º; e arts. 392 e 393 e seu parágrafo único do CC/2002); e também nas devidas cláusulas contratuais.

Ainda, demonstrando a sua absoluta boa-fé na condução do contrato – devidamente adimplido em todos os demais itens –, a Fornecedora, também na forma legal (art. 12, §§ 2º e 3º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002), se houver interesse da Administração Pública, se dispõe a entregar o medicamento acima mencionado com preço reajustado conforme planilha abaixo.

PREÇO ANTIGO

NF	DATA	PREÇO DE CUSTO	MARGEM	PREÇO DE VENDA
186909 (EM ANEXO)	26/02/2021	R\$ 23,0000	8,26%	R\$ 24,9000

PREÇO ATUAL

NF	DATA	PREÇO DE CUSTO	MARGEM	PREÇO DE VENDA
187927 (EM ANEXO)	16/03/2021	R\$ 22,0000	8,26%	R\$ 23,8174

Realinhando, portanto o preço para R\$ 23,8174 conforme planilha acima.

A Pontamed Farmacêutica Ltda., demonstrando a sua boa-fé na condução dos negócios e reiterando seu compromisso em executar plenamente o contrato celebrado com este órgão, formaliza a presente comunicação para evitar quaisquer danos, bem como se precaver da aplicação de penalidades, pois está presente *justa causa* e *força maior* para uma eventual demora e/ou impossibilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

☐ 02 816 696/0001-54 ☐

PONTAMED FARMACÊUTICA
LTDA.

Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452

☐ 84032-300 - Ponta Grossa - PR ☐

Rafael Rizzental

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Rafael Rizzental

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 5210
Comissão de Licitação

*Quilates 9m
26/02/21*

RECÉBEMOS DE BLAU FARMACEUTICA S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 26/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 274.520,00 DESTINATÁRIO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452
CARA CARA PONTA GROSSA-PR

NF-e

Nº. 000.186.906
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BLAU FARMACEUTICA S.A.
Rod Raposo Tavares, km 30,5, 2833 - Unid I 100
Barro Branco - 06705-030
Cotia - SP Fone/Fax: 1146159400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.186.906
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0258 4308 2800 0160 5500 1000 1869 0614 5535 5590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210216756486 - 26/02/2021 21:39:20

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278044141118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990618801

CNPJ

58.430.828/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ / CPF

02.816.696/0001-54

DATA DA EMISSÃO

26/02/2021

ENDEREÇO

R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452

BAIRRO / DISTRITO

CARA CARA

CEP

84032-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

PONTA GROSSA

UF

PR

FONE / FAX

4221015151

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018057929

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005	Num.	006	Num.	007
Venc.	28/03/2021	Venc.	07/04/2021	Venc.	17/04/2021	Venc.	27/04/2021	Venc.	07/05/2021	Venc.	17/05/2021	Venc.	27/05/2021
Valor	R\$ 39.311,26	Valor	R\$ 39.201,46	Valor	R\$ 39.201,46	Valor	R\$ 39.201,46	Valor	R\$ 39.201,46	Valor	R\$ 39.201,46	Valor	R\$ 39.201,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
251.567,84	30.188,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238,52	274.520,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.695,89	274.520,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY TRANSP E ENTREGAS RAPIDAS L EPP

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.321.409/0007-81

ENDEREÇO

ESTM JOSE SEDANO 854

MUNICÍPIO

CAMPINAS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795549474111

QUANTIDADE

53

ESPÉCIE

53

MARCA

53

NUMERAÇÃO

53

PESO BRUTO

651,656

PESO LÍQUIDO

629,936

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PA8861	MINOTON 24MG/ML 100 AMP 10ML L. 20041093 Q. 84.000 PMC 146,38 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20041093 Quant: 84.000 Fab: 13/04/2020 Val: 13/04/2022 FCI:A1501259-10CB-440F-B9C3-5EF971715904	30049099	500	6101	CX	84,0000	90,0000	7.560,00	7.560,00	907,20		12,00	
PA8584	CILINON AMPICILINA SODICA 500MG PO INJ CX C/100 FA L. 20081090 Q. 24.000 PMC 466,96 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20081090 Quant: 24.000 Fab: 14/08/2020 Val: 14/08/2022 FCI:295EC704-9172-4B7C-B6A0-65E67B7D4C5D	30041011	500	6101	CX	24,0000	275,0000	6.600,00	6.600,00	792,00		12,00	
PA8228	SUCCITRAT 100MG PO INJ 10FA L. 20091353 Q. 100,000 PMC 0,00 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20091353 Quant: 100.000 Fab: 13/08/2020 Val: 13/08/2022 FCI:B74291E3-BB5A-4DBF-A1EE-8D739A9FBD69	30049099	500	6101	CX	100,0000	158,0000	15.800,00	15.800,00	1.896,00		12,00	
PA8516	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG CX 20FA L. 20101197 Q. 120,000 PMC 681,05 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 20101197 Quant: 120.000 Fab: 23/10/2020 Val: 23/10/2022 FCI:37408923-8A73-4F21-81D2-55F874241EA5	30042071	500	6101	CX	120,0000	106,0000	12.720,00	12.720,00	1.526,40		12,00	
PA8827	OPRAZON 40MG CX 20FA+20AMP DIL L. 21020819 Q. 504,000 PMC 1.048,58 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21020819 Quant: 504.000 Fab: 05/02/2021 Val: 28/02/2023 pRedBC=9,90% FCI:AA556F42-9696-482D-B59C-863E171AF5FD	30049069	520	6101	CX	504,0000	460,0000	231.840,00	208.887,84	25.066,54		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: QV: 0000066744 Remessa: 0080112993 Fatura: 0090132748 Total Faturamento Lista Positiva: R\$ 42680,00 Total Faturamento Lista Negativa: R\$ 231840,00 LISTA POSITIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) Redução na Base de Cálculo - Artigo 22 RICMS/SP § 1º - ITEM 1. LISTA NEGATIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) / FCI CONFORME RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/2012 Enviar laudos dos medicamentos e não enviar produtos com validade inferior a 12 meses.
PESO_CUBADO: 1.965000

RESERVADO AO FISCO

FLS.

5211

Pref. Mun. de Porto União - SC

Comissão de Licitação

RECÉBEMOS DE BLAU FARMACEUTICA S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 708.576,00 DESTINATÁRIO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 CARA CARA PONTA GROSSA-PR

NF-e

Nº. 000.187.927
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BLAU FARMACEUTICA S.A.

Rod Raposo Tavares, km 30,5, 2833 - Unid I 100
Barro Branco - 06705-030
Cotia - SP Fone/Fax: 1146159400

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.187.927
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0358 4308 2800 0160 5500 1000 1879 2715 3530 7094

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210287611310 - 16/03/2021 19:36:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

278044141118

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990618801

CNPJ

58.430.828/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ / CPF

02.816.696/0001-54

DATA DA EMISSÃO

16/03/2021

ENDEREÇO

R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452

BAIRRO / DISTRITO

CARA CARA

CEP

84032-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

PONTA GROSSA

UF

PR

FONE / FAX

4221015151

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9018057929

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Existem mais de 7 duplicatas registradas, portanto não serão exibidas, confira diretamente pelo XML.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
675.345,26	51.208,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.117,96	708.576,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.556,12	708.576,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY TRANSP E ENTREGAS RAPIDAS L EPP

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.321.409/0007-81

ENDEREÇO

ESTM JOSE SEDANO 854

MUNICÍPIO

CAMPINAS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795549474111

QUANTIDADE

110

ESPÉCIE

110

MARCA

110

NUMERAÇÃO

110

PESO BRUTO

931,800

PESO LÍQUIDO

897,636

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PA5522	HEPAMAX-S (HEPARINA SÓDICA) 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 FRASCO L. 21010950 Q. 754.000 PMC 773,99 L. 21010952 Q. 62.000 PMC 773,99 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21010950 Quant: 754.000 Fab: 14/01/2021 Val: 14/01/2023 Lote: 21010952 Quant: 62.000 Fab: 14/01/2021 Val: 14/01/2023 FCI:11AE5235-7D8F-4E4E-913A-4B43CF4A7524	30049099	800	6101	CX	816,0000	457,0000	372.912,00	372.912,00	14.916,48		4,00	
PA8827	OPRAZON OMEPRAZOL SODICO 40MG 20FA 40MG + 20AMP DIL 10ML L. 21030039 Q. 756.000 PMC 1.048,58 Cond. Armazenamento: 15oC - 30oC Lote: 21030039 Quant: 756.000 Fab: 10/02/2021 Val: 10/02/2023 pRedBC=9,90% FCI:AA556F42-9696-482D-B59C-863E171AF5FD	30049069	520	6101	CX	756,0000	444,0000	335.664,00	302.433,26	36.291,99		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: OV: 0000067331 Remessa: 0080113609 Fatura: 0090133614 Total Faturamento Lista Positiva: R\$ 372912,00 Total Faturamento Lista Negativa: R\$ 335664,00 LISTA POSITIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) Redução na Base de Cálculo - Artigo 22 RICMS/SP § 1º - ITEM 1. LISTA NEGATIVA DA INCIDENCIA DO PIS COFINS (LEI 10.147/02) / FCI CONFORME RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 13/2012 Enviar laudos dos medicamentos e não enviar produtos com validade inferior a 12 meses.
PESO_CUBADO: 2.722000

RESERVADO AO FISCO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de medicamentos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Pontamed Farmacêutica LTDA**, CNPJ/MF 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, bairro Cara-Cara, município de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84.032-300, telefone (42) 2101-5151, e-mail pontamed@pontamed.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Fernando Parucker da Silva (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 036/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e dos anexos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Aminofilina 100 Mg	HIPOLABOR	30.000	COMP	0,0450	1.350,00
21	Enalapril, Maleato De 20 Mg	ONEFARMA	150.000	COMP	0,0501	7.515,00
158	Sulfametoxazol + Trimetropima 400 +80 Mg	PRATI DONADUZZI	40.000	COMP	0,13	5.200,00
174	Meloxicam 15 Mg - Comprimido	PHARLAB	100.000	COMP	0,09	9.000,00
207	Sulfadiazina De Prata 1% - Creme Dermatológico - 50 G	NATIVITA	1.000	BIS	5,70	5.700,00
212	Bromoprida 05 Mg/MI Solução Injetável 2 MI	WASSER	5.000	AMP	0,96	4.800,00
216	Cetoprofeno 100 Mg Pó Liofilizado Para Solução Injetável Intravenosa - Frasco-Ampola	UNIAO QUIMICA	5.000	FR	2,9810	14.905,00
218	Diclofenaco 75 Mg/3 MI - 3ml	FARMACE	20.000	AMP	0,6720	13.440,00
221	Omeprazol 40 Mg Pó Para Solução Injetável	BLAU	3.000	FRA	24,90	74.700,00

Valor total: R\$ 136.610,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.4 Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

3.5 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

3.6 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 423/2006.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

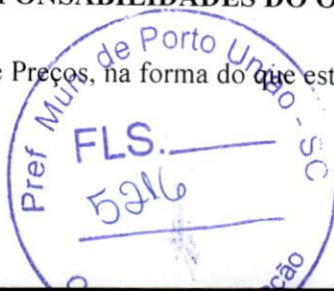
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

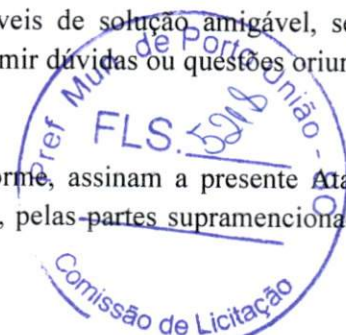
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2021

rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Pontamed Farmacêutica LTDA
FORNECEDOR



RE: PARECER REALINHAMENTO/CANCELAMENTO ITEM 221 (OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D - BLAU) - PREGÃO ELETRÔNICO 07/21

De: PONTAMED - Satiko (faturamento1@pontamed.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 21 de setembro de 2021 08:32 GMT-3

Bom dia
Segue ofício para análise
Ficamos no aguardo do parecer
Att



Satiko Unoki
Faturamento

+2 2101 5151 ramal 5166
+2 99116 8500
pontamed.com.br



De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 10:28
Para: PONTAMED - Satiko <faturamento1@pontamed.com.br>
Assunto: Re: PARECER REALINHAMENTO/CANCELAMENTO ITEM 221 (OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D - BLAU) - PREGÃO ELETRÔNICO 07/21

Bom dia

Favor verificar e mail onde foi encaminhada a solicitação (ofício + docs) de cancelamento deste item.
Na data de 13/07 já foi encaminhado e mail solicitando informações sobre este pedido.
Não recebemos no Departamento de Licitações.

Att.
Depto. de Licitação



Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 07 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO nº 578/2021

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Relatório:

A empresa contratada para fornecimento de medicamentos (Ata de registro de preços nº 100/2021), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos sofreram forte elevação de preço. Anexo ao requerimento apresenta o aumento e notas fiscais da empresa distribuidora.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

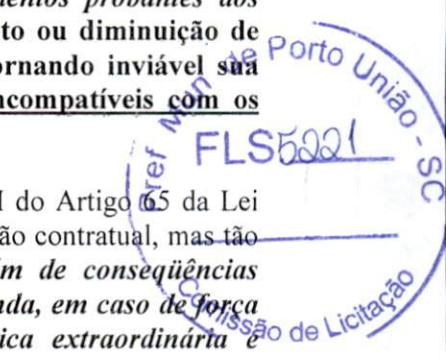
Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato**, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda à revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 082/2021 exarado em 06 de outubro de 2021, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 082/2021 exarado em 06 de outubro de 2021, procedendo-se o competente termo aditivo, conforme valores dispostos pelo Setor Técnico do Município.

É o parecer. s.m.j.



Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 082/2021

Interessado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 100/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 221 (omeprazol 10mg para solução injetável), devido o aumento do preço de custo do item, visto a alta da matéria prima e custos de frete e produção.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 221	NF	Data	Valor	Aumento (%)
omeprazol 10mg	186906	26/02/2021	R\$ 460,00	
omeprazol 10mg	187927	16/03/2021	R\$ 444,00	3,61%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado
R\$ 23,00	R\$ 24,90	8,26%	R\$ 23,8174

OBS: A requerente solicitou o reequilíbrio, mas anexou provas (notas fiscais) e solicitou a redução do valor do item.

Portanto, tendo em vista, a redução no preço do produto, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste nos item 221 (omeprazol 10mg), de R\$ 24,90 para R\$ 23,8174 um aumento de R\$ 1,0826

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 06 de outubro de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:0186148
8955

Assinado de forma digital por
LAURECI FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.10.06 15:03:59 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.816.696/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTAMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ARNALDO JANSSEN	NÚMERO 1452	COMPLEMENTO *****
CEP 84.032-300	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTAMED@PONTAMED.COM.BR	TELEFONE (42) 2101-5151
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2021** às **10:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:15 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **7322.05B2.9ED0.657B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025157707-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.816.696/0001-54**
Nome: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 101878 / 2021

Código de Autenticidade: 34C5163919A0E98904F40E1CD0D00ACF

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 553032

CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Endereço: RUA ARNALDO JANSEN, 1452

Bairro: CARÁ-CARÁ

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP: 84032300

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de outubro de 2021



ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.816.696/0001-54

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Endereço: R PADRE ARNALDO JANSSEN 1452 / CARA-CARA / PONTA GROSSA / PR / 84032-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021

Certificação Número: 2021092401373263236850

Informação obtida em 08/10/2021 10:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Certidão nº: 33126224/2021
Expedição: 08/10/2021, às 10:41:54
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.816.696/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

